



P002 – POLÍTICA DE CONDUTA ÉTICA	
APROVAÇÃO:	
VALIDADE: 12 MESES	VERSÃO 02

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes éticas e os padrões de conduta que devem orientar a atuação de todos os colaboradores, administradores e parceiros comerciais da SERCOL. O propósito é consolidar um ambiente corporativo íntegro, transparente e alinhado com os valores de responsabilidade social e legal da empresa, servindo como pilar de sustentação para o nosso Programa de Integridade.

2. REFERENCIAL LEGAL

Este documento foi desenvolvido em total conformidade com o arcabouço normativo que rege o *compliance* e o combate à corrupção:

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei Estadual (Sergipe) nº 8.866/2021;
- Decreto Federal 11.129/2022;
- Decreto Estadual (Sergipe) nº 41.008/2022;

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A atuação da SERCOL baseia-se em quatro pilares essenciais, que devem ser observados em todas as decisões e interações diárias:

- Integridade: Agir com retidão, honestidade e justiça em todas as circunstâncias.
- Transparência: Garantir a clareza e a acessibilidade das informações operacionais e financeiras, respeitando os limites da confidencialidade comercial.
- Legalidade: Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades da empresa, em âmbito municipal, estadual e federal.
- Respeito: Promover um ambiente de trabalho saudável, livre de discriminação, assédio ou qualquer forma de desrespeito à dignidade humana.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Relacionamento Interno: É dever de todos os profissionais colaborar para um clima de respeito mútuo, cordialidade e espírito de equipe. Estão terminantemente proibidas



atitudes que configurem assédio moral, sexual, intimidação ou preconceito de qualquer natureza (raça, gênero, orientação sexual, religião, idade ou condição física).

- **Uso de Recursos da Empresa:** Os ativos materiais e imateriais da SERCOL (equipamentos, veículos, sistemas, ferramentas digitais e informações institucionais) destinam-se exclusivamente ao cumprimento de finalidades profissionais, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou ilícitos.
- **Conflito de Interesses:** Configura-se conflito de interesses quando os interesses pessoais do colaborador interferem na sua capacidade de julgar e agir de forma isenta em benefício da empresa. Nessas situações, o profissional deve reportar imediatamente o cenário ao Comitê de Ética.

5. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Diante da atuação mercadológica da SERCOL, a interação com agentes públicos deve ser pautada pelo mais estrito cumprimento legal.

- É expressamente proibido prometer, oferecer, conceder ou autorizar qualquer tipo de vantagem indevida, presente, suborno ou facilitação a servidores públicos, visando obter benefícios para a empresa.
- Reuniões e contatos institucionais com representantes do Poder Público devem ser registrados e realizados, sempre que possível, com a presença de mais de um colaborador da empresa.

6. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E CONCORRENTES

- **Fornecedores e Prestadores de Serviço:** A seleção de parceiros comerciais deve ser baseada em critérios técnicos, comerciais e éticos transparentes. A SERCOL exige que seus terceiros conheçam e respeitem os termos desta Política.
- **Concorrência Justa:** A empresa repudia qualquer prática que possa ferir a livre concorrência, como cartelização, fraude em certames licitatórios ou obtenção de informações confidenciais de concorrentes por meios ilícitos.

7. CANAL DE DENÚNCIAS E VIOLAÇÕES

Qualquer indício de violação a esta Política ou ao Programa de Integridade deve ser imediatamente reportado por meio do Canal de Denúncias da SERCOL.

- **Garantia de Não Retaliação:** A empresa assegura o sigilo absoluto e a proteção ao denunciante de boa-fé, proibindo qualquer tipo de retaliação ou penalidade.
- **Medidas Disciplinares:** O descumprimento das normas estabelecidas neste documento sujeitará o infrator a penalidades disciplinares que vão desde advertências até a rescisão



SERCOL
CONSTRUINDO QUALIDADE

do contrato de trabalho por justa causa, além das sanções cíveis e penais cabíveis, devendo ser observado juntamente com o Código de Ética da empresa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Conduta Ética entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria e suas diretrizes devem ser amplamente divulgadas e são de cumprimento obrigatório para todos que atuam em nome da SERCOL.